



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Luiz Boali, s/nº - Anexo ao CAIC- Ipiranga - CEP 39801-610 – Teófilo Otoni/MG

Telefone de contato com a SMED – (33) 3536-5848

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA CRECHE (BERÇÁRIO E MATERNAL)

Convocação 02/2026

Matrículas dos candidatos inscritos para Creche (Berçário, Maternal I e Maternal II) no Cadastro Escolar

A Direção das escolas abaixo relacionadas, torna pública a documentação necessária e a quantidade de vagas para o ingresso na *Creche (Berçário, Maternal I e Maternal II)* nas instituições relacionadas na tabela abaixo, cujas normas estão expressas na Resolução CME nº 02 de 13/11/2025 e no Ofício Circular SMED nº 64/2025 e neste edital:

1- DAS VAGAS

O presente edital destina-se ao preenchimento das seguintes vagas *Creche (Berçário, Maternal I e Maternal II)* para o ano letivo de 2026:

Zonas: NORTE NORDESTE NOROESTE OESTE LESTE SUL SUDESTE SUDOESTE CENTRAL	Nº DE VAGAS PARA MATRÍCULA PARA O DIA 17/04/2026		
	Local: Quadra da EM Doralice Arruda – prédio do CAIC		
	BERÇÁRIO HORÁRIO: Início às 7h30min Término às 10h	MATERNAL I HORÁRIO: Início às 10h30min Término às 13h	MATERNAL II HORÁRIO: Início às 14h30min Término às 17h
FUNDAÇÃO LAR DA CRIANÇA	17	12	09
CASA DOS PEQUENINOS/(EUCALIPTO)	10	05	06
CASA DOS PEQUENINOS	06	10	06
CRECHE DELFINA TIBALDI	04	05	01

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Dantas', 'Ribeiro', 'Figueiredo', 'Sampaio', and 'Cruz'.

CRECHE RAIO DE LUZ	NÃO OFERTA	04	04
CRECHE JOHANN BAUR	02	07	0
CANTINHO DA SOLIDARIEDADE	06	02 periodada	
EM MARIA RAMOS	12	10	02
CRECHE DEUS É O DEUS DA VIDA	03	**	01
CEMEI FELICIDADE	07	03	07
CENTRO SOLIDÁRIO – ANEXO VIOLA	**	03	02
CEMEI FELICIDADE – ANEXO IRMÃ TEREZA	03	13	07
CRECHE SANTA LUZIA	NÃO ATENDE	08	**
CEMEI MARIA JOSÉ HAUEISEN FREIRE	**	**	02
CRECHE IRMÃ ILKA	NÃO ATENDE	13	08
CRECHE O NINHO	12	09	16
CEMEI LOURENÇO PORTO ANEXO JÁRDIM SÃO PAULO	**	02	**
CEMEI ABELHINHA ANEXO SÃO JACINTO	**	**	05
CEMEI MARIA JOSÉ – ANEXO MUNDO ENCANTADO	**	08	01
CRECHE FLOR DO AMANHÃ	NÃO OFERTA	23	10
CEMEI VILA-SÃO JOÃO SEDE	NÃO OFERTA	01	01
CRECHE ESTRELA DA ESPERANÇA	**	**	07
TOTAL	82	136	95

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

2- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ACEITAÇÃO DA VAGA

2.1- A oferta das vagas publicadas será realizada em sessão pública na presença dos pais que as pleiteiam, Direção da Escola e representantes da Comissão de Matrícula e Secretaria Municipal de Educação.

2.2- Os pais ou responsáveis deverão comparecer no local, data e horário descrito abaixo. Após conferidos os documentos, escolherão a vaga na Escola de sua preferência conforme a lista de classificação dos inscritos distribuídos por ZONA e ZONEAMENTO.

LOCAL: Quadra da Escola Municipal Doralice Arruda – EMDA (prédio do CAIC – ao lado da Secretaria Municipal de Educação)

DATA: 17/04/2026

HORÁRIO: BERÇÁRIO

Início às 7h30min e Término às 10h

HORÁRIO: MATERNAL I

Início às 10h30min e Término às 13h

HORÁRIO: MATERNAL II

Início às 14h30min Término às 17h

2.3 – Iniciado o processo de escolha das vagas, não será permitido o retorno na lista de classificação do Cadastro para atender os candidatos retardatários; estes só poderão fazer a escolha no final do processo, após atendidos todos os outros inscritos convocados, se restarem vagas.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA MATRÍCULA

3.1 - A distribuição de vagas para *Creche (Berçário, Maternal I e Maternal II)* para os candidatos inscritos, será feita observando-se a classificação no Cadastro por ZONEAMENTO e ZONA ESCOLAR de residência da criança, a disponibilidade física de cada unidade escolar e a quantidade de vagas disponíveis.

3.1.1 - Poderão ser ofertadas vagas nas zonas ou nos zoneamentos limítrofes, na falta de vagas no zoneamento de residência dos candidatos inscritos no Cadastro Escolar.

3.1.2 - Em não sendo aceita a vaga existente e ofertada fora do ZONEAMENTO/ZONA de residência da criança, a inscrição no zoneamento de residência permanecerá inalterada, podendo concorrer às vagas que surgirem no seu zoneamento, seguindo a ordem de sua classificação.

3.2 –DOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU TEA

3.2.1 - Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, serão atribuídas vagas primeiro para os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) inscritos na zona/região.

3.2.2 - O candidato inscrito PcD e TEA que não comprovar o critério de prioridade, concorrerá às vagas em igualdade de condições com os demais.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Santos, Flauto, Yamamoto, Riquenes, and Souza.

3.2.3 - Na hipótese de não haver vagas para todos os candidatos PcD inscritos na zona/região e permanecer empate na classificação das vagas em disputa por esses candidatos, será realizado sorteio para a escolha das vagas disponíveis.

3.3 - No momento de realização do Edital, será feito um sorteio da zona e zoneamentos que serão contemplados primeiro. Os responsáveis pelos candidatos que estiverem presentes para pleitear as vagas serão chamados por ordem de classificação final no Cadastro Escolar e poderão escolher, exclusivamente, escola(s) do ZONEAMENTO/ZONA de sua residência, conforme endereço registrado no ato de inscrição no Cadastro Escolar.

3.3.1 – Após a finalização do processo, as vagas remanescentes poderão ser prorrogadas por 2 dias úteis e ofertadas aos candidatos cadastrados interessados, independentemente do zoneamento.

3.3.2 Caso o candidato não possua cadastro, este será realizado previamente ao início do processo. Após a efetivação do cadastro, seu nome será inserido ao final da lista correspondente ao zoneamento, conforme o endereço informado, podendo, ainda assim, concorrer às vagas ofertadas.

3.4 - Após a conferência dos documentos e escolha da vaga, a família receberá um encaminhamento para efetivação da matrícula na Escola.

3.4.1 - Ao receber o encaminhamento para matrícula, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão comparecer à instituição de ensino **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** com o Encaminhamento de Matrícula expedido pela Secretaria Municipal de Educação para efetivar a matrícula, munidos dos documentos originais e cópias de que trata o item 4 deste documento.

3.4.2 - O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais pela criança contemplada para a matrícula de Creche (Berçário e Maternal) **no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis**, ou a não apresentação dos documentos obrigatórios exigidos para a efetivação da matrícula imediata, implicará no seu redirecionamento para o final da lista de espera, procedendo-se, nesta hipótese, à disponibilização da respectiva vaga para outro candidato.

3.4.3 - Em não sendo aceita a vaga existente e ofertada no zoneamento de residência da criança, o pai, a mãe ou responsável legal deverá manifestar sua recusa formalmente, ficando a escola responsável pelo adequado registro de tal negativa e o encaminhamento da informação à Secretaria Municipal de Educação que redirecionará a inscrição para o final da lista de espera, disponibilizando a vaga para o próximo inscrito.

4. DOCUMENTOS PARA EFETUAR A MATRÍCULA

4.1 - A efetivação da matrícula será realizada pelo pai, mãe e/ou responsável pelo candidato, mediante preenchimento da ficha de matrícula com a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues, obrigatoriamente à Escola:

I – cópia da certidão de nascimento e CPF da criança (e original para conferência);

II - comprovante de residência emitido nos últimos 3 (três) meses contados a partir da data da matrícula (cópia);

Handwritten signatures and initials:
Santos, Dora, Amysus, T. Iniquincho, and others.

III- declaração de transferência expedida pela escola de origem e Relatório/registro do Processo de Desenvolvimento do Educando (previsto no art.31 da LDBEN nº 9394/96 e art. 24 da Resolução CNE/CEB nº 01/2024), quando for transferido da rede particular ou pública;

IV- declaração do Posto de Saúde (PSF/UBS) atestando que o Cartão de Vacina está em dia (original);

V - 02 fotos 3 x 4 (recente), para crianças que utilizam o transporte escolar ou candidatas à vaga nos CEMEI's e Creches Conveniadas;

VI - cartão do SUS da criança (original e cópia);

VII - CPF e RG do responsável pela criança (original e cópia);

VIII - laudo médico para criança declarada público da Educação Especial, apresentando deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/Superdotação, acompanhado do PDI, quando oriundo de outra escola (original e cópia).

4.1.1. Os candidatos inscritos no Cadastro Escolar, classificados nos **critérios de prioridade deverão apresentar documento(s) comprobatório(s)** do(s) critério(s) declarado(s) no Cadastro.

4.1.2 - *Se o responsável, por algum motivo, não comprovar um ou mais itens de prioridade no ato da matrícula, estes serão desconsiderados no processo classificatório e não serão contabilizados como critério e a inscrição da criança no cadastro passará a figurar no final da lista de espera do zoneamento declarado.*

4.2 - São considerados comprovantes de endereço válidos, preferencialmente, as contas de energia elétrica, água ou telefone e, na ausência destes, contrato de aluguel ou outro documento onde conste o nome e endereço dos pais/responsáveis.

4.3 - As Escolas de Educação Infantil deverão conferir o endereço informado no Cadastro Escolar com o comprovante de endereço apresentado no ato da matrícula, bem como averiguar se todos os documentos listados e assinalados no encaminhamento de matrícula foram apresentados pela família da criança.

4.4 - No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão prestar informações a respeito de medicação, de restrições e problemas de saúde da criança, atualizando sempre que necessário.

4.5 - A matrícula será assegurada a todos os irmãos gêmeos na mesma escola, ainda que apenas um deles tenha sido contemplado com a vaga, desde que **estejam cadastrados e classificados** em lista de espera por vagas na Educação Infantil.

4.6 - O educando público da Educação Especial deverá ter dupla matrícula no Sistema Municipal de Ensino - na classe comum e na Sala de Recursos (no turno inverso à escolarização), conforme dispõe o Decreto nº 12.686, de 20/10/2025, devendo a escola providenciar, junto aos pais/responsáveis, as devidas matrículas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

4.6.1- Considera-se público da Educação Especial:

Altas Habilidades/Superdotação

Deficiência visual

Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Cegueira

Deficiência intelectual

Visão monocular

Dias

Handicap

Dumont

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinatura dos Diretores:

Jonni Cajmlera de Souza
Duzinete Dives de Santos.
Fabiano Rodrigues Figueiredo (Para Elizabeth Carmo)
Suzi Lima dos Santos
Arbriane Gonçalves Hestinko
Lia Ribeiro dos Santos
Edina Aline Sampaio Rocha
Jiliane Vieira de Araújo Santos
Aurizete Gomes
Francielle Lopes de Castro
Flávia de Oliveira Lima
Lolanda de Almeida Corderiro
Flávia Kelly Oliveira Pereira
Amanda Pinheiro de Macedo Jesus
Alane Gomes Scarpina
Taini de Sales Rodrigues
Lidiane Cantão de Souza
